

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	200127-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO	21/05/2026 16:18 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	31/2026	08668.002223/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08668.002223/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de utensílios, louças, talheres, itens de apoio de copa e cozinha, mobiliário leve e lâmpadas LED, conforme especificações e quantitativos definidos neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Panela aço inox, capacidade mínima 5 L, com tampa, alças resistentes ao calor, uso em fogão a gás/elétrico, material atóxico.	623139	Unidade	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
	2	Panela de pressão capacidade mínima 7 L, aço inox ou alumínio, com válvulas de segurança, fechamento hermético e sistema de trava	421716	Unidade	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
	3	Frigideira com diâmetro mínimo de 24 cm, material metálico com revestimento antiaderente, cabo térmico resistente.	631613	Unidade	15	R\$ 269,59	R\$ 4.043,85
	4	Panela de cuscuz inox, mínimo 2 L, sistema com reservatório e compartimento perfurado, com tampa.	616481	Unidade	15	R\$ 118,50	R\$ 1.777,50
	5	Faca de cozinha inox, lâmina mínima 20 cm, cabo ergonômico e resistente.	286778	Unidade	20	R\$ 82,60	R\$ 1.652,00
	6	Colher de preparo inox, comprimento mínimo 25 cm, resistente ao calor e uso contínuo.	455637	Unidade	20	R\$ 51,69	R\$ 1.033,80
	7	Espátula de silicone, resistente a altas temperaturas, atóxica, adequada para utensílios antiaderentes.	623408	Unidade	15	R\$ 25,08	R\$ 376,20
	8	Bandeja inox retangular, mínimo 30x20 cm, bordas elevadas, resistente.	624519	Unidade	20	R\$ 109,40	R\$ 2.188,00
	9	Jarra vidro mínimo 2 L, resistente, transparente, uso alimentar.	428285	Unidade	30	R\$ 65,05	R\$ 1.951,50
		Garrafa térmica mínimo 1,8 L, isolamento térmico, vedação					R\$

2	10	eficiente.	624275	Unidade	20	R\$ 91,00	1.820,00
	11	Escorredor de louça, capacidade mínima 20 pratos, com bandeja coletora.	398237	Unidade	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
	12	Conjunto de potes para mantimento (5 unidades), em plástico BPA free, com vedação e capacidades mínimas de 700 ml, 1,5 L, 3 L, 4 L e 7 L.	631648	Conjunto	15	R\$ 65,90	R\$ 988,50
3	13	Prato porcelana raso, mínimo 24 cm, resistente e uso alimentar.	333208	Unidade	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
	14	Copo vidro mínimo 200 ml, resistente, conjunto com 6 unidades.	293586	Caixa 6 Unidade	15	R\$ 22,75	R\$ 341,18
	15	Xícara com pires, mínimo 200 ml, conjunto com 6 unidades.	356516	Caixa 6 Unidade	10	R\$ 134,35	R\$ 1.343,50
	16	Saleiro, material resistente, com sistema de dosagem.	468424	Unidade	25	R\$ 11,48	R\$ 287,00
	17	Açucareiro com tampa, material resistente, com ou sem colher.	218745	Unidade	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
	18	Colher de mesa inox, uso refeição, padrão adulto.	337384	Unidade	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
	19	Faca de mesa inox serrilhada, padrão adulto.	465713	Unidade	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
	20	Garfo de mesa inox, padrão adulto.	437872	Unidade	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
4	21	Mesa plástica resistente, formato retangular ou quadrado, com dimensões mínimas de 70 x 70 cm.	354608	Unidade	20	R\$ 144,99	R\$ 2.899,80
	22	Cadeira plástica resistente, sem braços, com capacidade de carga mínima de 120 kg.	287945	Unidade	80	R\$ 53,45	R\$ 4.276,00
5	23	Lâmpada LED 20W, base E27, luz branca (~6500K), mínimo 1800 lúmens, bivolt.	441136	Unidade	300	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não havendo previsão de órgãos participantes no certame.
- 1.4. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de controle da demanda no âmbito desta Superintendência.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O instrumento contratual ou documento equivalente disciplinará as condições de execução e fornecimento dos itens registrados, conforme a efetiva necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, bem como as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão possuir, sempre que possível, maior durabilidade e qualidade, de forma a reduzir a necessidade de reposição frequente e a geração de resíduos;

4.1.2. Deverão ser priorizados produtos que permitam reutilização ou reciclagem ao final de sua vida útil, especialmente aqueles compostos por materiais como aço, vidro e plástico;

4.1.3. No caso das lâmpadas LED, deverão ser observados critérios de eficiência energética, maior vida útil e menor consumo de energia, contribuindo para a redução de impactos ambientais e racionalização do uso de recursos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, devendo os produtos atender exclusivamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo-se a ampla competitividade e a isonomia entre os fornecedores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será admitido o fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência ou que apresentem baixa qualidade, incompatibilidade com o uso institucional ou risco à segurança dos usuários.

4.3.1. Não serão aceitos produtos com materiais de baixa durabilidade ou inadequados ao uso contínuo;

4.3.2. Não serão aceitas lâmpadas que não atendam às características mínimas de potência, eficiência energética ou padrão de instalação especificados.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e plenamente definidas neste Termo de Referência.

4.5. A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelos responsáveis designados pela Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que a contratação envolve bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade de garantia adicional da execução contratual por parte do fabricante.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista sua natureza de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, que não demandam especialização técnica para fornecimento, sendo plenamente possível sua execução direta pelo contratado.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como comuns, de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, bem como o reduzido valor estimado da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Na presente licitação não se aplica a reserva de cota de 25%, uma vez que o valor total da contratação (R\$ 43.627,83) é inferior ao limite legal para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP (art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006). Assim, o item será de participação exclusiva para ME/EPP.

Margem de Preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado, não enquadrados nas hipóteses previstas na legislação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João XXIII, nº 1516, Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, ou em outro local indicado pela Administração no momento da solicitação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7. As peças ou itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por produtos novos, de primeiro uso, que atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição ou reparação dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

5.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente justificados, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à regular execução do objeto.

6.5. Após a formalização da contratação decorrente da ata, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes de execução e fiscalização, abrangendo as obrigações contratuais, os mecanismos e rotinas de fiscalização, os prazos e condições de entrega, os critérios de recebimento, bem como as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas e a regularidade da execução, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição das irregularidades e das providências necessárias para sua correção.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico deverá emitir notificação à contratada para correção da execução, fixando prazo para regularização.

6.10. O fiscal técnico deverá informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. Nos casos de ocorrências que possam comprometer a execução nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar tempestivamente ao gestor da contratação o término das obrigações sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias à continuidade ou encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os atos relacionados ao empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

6.14. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização da contratação obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, mediante controle das Ordens de Fornecimento emitidas e das respectivas datas de recebimento dos bens;

6.15.2. verificação quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, no ato do recebimento, com conferência das especificações técnicas, condições de uso e conformidade com este Termo de Referência; e

6.15.3. registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, incluindo atrasos, inconformidades ou descumprimento de obrigações, para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

6.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contratação

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências, irregularidades e medidas adotadas na execução da contratação, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento da despesa, bem como registrar eventuais ocorrências que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução, com base em critérios objetivos previamente definidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas;

6.17.5. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17.6. elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o alcance dos resultados pretendidos e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras;

6.17.7. encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pela fiscalização e gestão da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei número 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei número 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de zero vírgula cinco por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

7.2.4.2. Moratória de zero vírgula zero sete por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de dois por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a vinte e cinco dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso um do artigo 137 da Lei número 14.133, de 2021;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de cinco por cento a dez por cento do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de dez por cento a vinte por cento do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de cinco por cento a quinze por cento do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de cinco por cento a dez por cento do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de cinco por cento a dez por cento do valor da contratação;

7.2.4.7.1. Consideram-se, para fins de aplicação desta penalidade, situações de inexecução parcial, tais como fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, atraso reiterado na entrega ou descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei número 14.133, de 2021.

7.8.1. Para a garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico informados na proposta comercial, bem como aqueles cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.8.2. Os endereços de correio eletrônico informados na proposta comercial ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei número 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei número 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei número 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa número 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações de menor vulto, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações de menor vulto.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento, tendo em vista a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de baixo valor e sem necessidade de mobilização prévia por parte do contratado.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/05/2026 (doze de maio de dois mil e vinte e seis).

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação sob forma eletrônica**, na **modalidade pregão**, sob a forma eletrônica, para fins de **registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A seleção da proposta será realizada mediante procedimento licitatório, com base nas regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo de itens**, considerando a divisão do objeto em grupos homogêneos, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.4. Será verificada, adicionalmente, a conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores inexequíveis ou que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária.

9.6. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo solicitar os itens de acordo com suas demandas efetivas ao longo da vigência da contratação.

9.7. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente na sede da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, situada na Av. João XXIII, nº 1516, Bairro Noivos, CEP 64045-000, Teresina/PI, podendo também ser indicados outros endereços vinculados às unidades da SPRF/PI, conforme necessidade administrativa.

9.8. As entregas deverão observar os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade do fornecedor todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga dos materiais.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.9. Em se tratando de contratação destinada ao **Sistema de Registro de Preços**, os preços propostos deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme estimativa elaborada pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente.

9.10. O critério de aceitabilidade dos preços será definido com base nos **valores unitários máximos por item**, conforme planilha de composição de preços constante neste Termo de Referência, não sendo admitidos valores superiores aos estimados pela Administração.

9.11. Ainda que o julgamento das propostas seja realizado por **grupo de itens**, será obrigatória a verificação da compatibilidade dos **preços unitários individualmente considerados**, vedada a aceitação de itens com valores superiores aos limites estabelecidos.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados;
- II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.14. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Não será exigida habilitação jurídica específica para o exercício da atividade, considerando que os itens objeto da contratação consistem em bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não depende de autorização, registro ou licença especial de órgão regulador, nos termos da legislação vigente.

9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.34. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.35. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), poderá ser exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo ao qual estiver concorrendo.

9.36. Os indicadores econômicos deverão ser comprovados com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, não sendo obrigatória a comprovação em exercícios anteriores.

9.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo os valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), acompanhada da documentação comprobatória.

Qualificação Técnica

9.41. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto da contratação compreende o fornecimento de bens comuns, que não demandam habilitação técnica específica sujeita à regulamentação por conselho profissional.

9.42. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares será realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão indicar que o licitante já executou fornecimento:

I. de bens similares em natureza e finalidade aos itens objeto da contratação;

II. de forma satisfatória, sem registro de inadimplemento contratual;

9.42.2. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnica, o somatório de diferentes atestados de fornecimento, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

9.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações complementares que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados, podendo incluir cópia do contrato correspondente, notas fiscais ou outros documentos que evidenciem a execução do objeto.

9.43. Não será exigida prova de atendimento a requisitos específicos previstos em legislação especial, tendo em vista que os itens objeto da contratação não estão sujeitos a regulamentação técnica específica que implique certificação adicional de habilitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 43.627,83 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Não se aplica a definição de valor de referência para aplicação do maior desconto, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o menor preço por item/grupo, conforme especificado neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

(Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será aquela estabelecida no Termo de Referência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização, podendo ter sua execução prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e formalização nos autos do processo.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa e demais informações necessárias ao seu adequado uso.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/20____ (Sistema de Registro de Preços), no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo licitatório.

Local-UF, ____ de ____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Anexo estabelece as **especificações técnicas mínimas** dos materiais a serem fornecidos no âmbito deste Termo de Referência, com vistas a garantir a adequada qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos itens a serem adquiridos pela Administração.
- 1.2 As especificações descritas foram elaboradas com base em critérios técnicos e de uso institucional, visando assegurar o atendimento às demandas operacionais da unidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Os licitantes deverão observar rigorosamente os requisitos estabelecidos neste Anexo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características mínimas exigidas, vedada a apresentação de itens com especificações inferiores ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

2. REQUISITOS GERAIS DOS MATERIAIS

- 2.1 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização.
- 2.2 Deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias (tais como INMETRO, quando couber).
- 2.3 Os materiais deverão ser fabricados com insumos adequados ao uso pretendido, sendo atóxicos quando destinados ao contato com alimentos, e seguros para utilização em ambiente institucional.
- 2.4 Os itens deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos, trincas, deformações, rebarbas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.
- 2.5 Deverão possuir durabilidade compatível com o uso em ambiente institucional, considerando condições normais de utilização.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1 A verificação do atendimento às especificações técnicas será realizada no momento do recebimento dos materiais.
- 3.2 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Anexo.
- 3.3 A aceitação dos itens estará condicionada à conformidade com as especificações técnicas e às condições previstas neste Termo de Referência.

4. ÍNDICE DOS GRUPOS

Grupo	Denominação	Itens
Grupo 1	Utensílios de preparo de alimentos	Itens 1 a 7
Grupo 2	Utensílios de serviço e apoio	Itens 8 a 12
Grupo 3	Louças, talheres e artigos de mesa	Itens 13 a 20
Grupo 4	Mobiliário de apoio	Itens 21 e 22
Grupo 5	Materiais de apoio predial	Item 23

GRUPO 1 – UTENSÍLIOS DE PREPARO DE ALIMENTOS

Item 1 – Panela Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 5 L

A panela deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Capacidade nominal mínima: 5 (cinco) litros;
- Acabamento: superfície lisa, interna e externa, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Estrutura: corpo robusto, com espessura compatível para uso contínuo em ambiente institucional;
- Tampa: deverá possuir tampa compatível, preferencialmente em aço inox ou vidro temperado, com sistema de vedação adequado;
- Cabos/alças: deverão ser firmes, resistentes ao calor e fixados de forma segura à estrutura da panela;
- Compatibilidade: adequada para uso em fogões a gás ou elétricos;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Durabilidade: resistente a deformações, impactos moderados e uso contínuo;
- Aplicação: adequada para preparo de alimentos líquidos e sólidos em ambiente doméstico ou institucional.

Item 2 – Panela de pressão

A panela de pressão deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Capacidade nominal mínima: 7 (sete) litros;
- Sistema: fechamento hermético com pressão controlada por válvula de segurança;
- Segurança: deverá possuir, no mínimo:
 - válvula de segurança;
 - sistema de alívio de pressão;
 - dispositivo de trava na tampa que impeça abertura sob pressão;
- Tampa: ajustada ao corpo da panela, com vedação eficiente por meio de anel de vedação (borracha ou silicone);
- Alças/cabos: confeccionados em material resistente ao calor, com fixação segura e ergonomia adequada;
- Acabamento: superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Compatibilidade: adequada para uso em fogões a gás ou elétricos;
- Durabilidade: resistente a uso contínuo, impactos moderados e variações de temperatura;
- Manutenção: peças substituíveis (anel de vedação e válvulas) e facilidade de limpeza;
- Normas: deverá atender às normas de segurança vigentes aplicáveis ao produto;
- Aplicação: adequada para cocção de alimentos sob pressão em ambiente doméstico ou institucional.

Item 3 – Frigideira

A frigideira deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: frigideira de uso doméstico;
- Diâmetro: 24 (vinte e quatro) centímetros;
- Material: alumínio, aço inoxidável ou material equivalente de boa resistência, próprio para uso alimentar;
- Revestimento interno: antiaderente, livre de substâncias tóxicas;
- Espessura: suficiente para garantir aquecimento uniforme e evitar deformações;
- Acabamento: superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Cabo: confeccionado em material resistente ao calor, com isolamento térmico e fixação segura;
- Compatibilidade: adequada para uso em fogões domésticos a gás ou elétricos;
- Durabilidade: resistente ao uso contínuo em cozinha doméstica;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de resíduos nocivos em contato com alimentos;
- Aplicação: adequada para preparo de alimentos em ambiente doméstico ou copa institucional de baixa demanda.

Item 4 – Panela de cuscuz inox

A panela de cuscuz deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Tipo: panela específica para preparo de cuscuz, com compartimento inferior para água e superior perfurado;
- Capacidade: compatível com uso doméstico, com volume mínimo de 2 (dois) litros;
- Estrutura: composta por base, perfurador e tampa;
- Tampa: ajustada ao recipiente, preferencialmente em aço inox ou vidro temperado, com encaixe seguro;
- Acabamento: superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Cabo/alças: confeccionados em material resistente ao calor, com fixação firme e ergonomia adequada;
- Compatibilidade: adequada para uso em fogões domésticos a gás ou elétricos;
- Durabilidade: resistente ao uso contínuo e à exposição ao calor;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Aplicação: adequada para preparo de cuscuz e outros alimentos cozidos a vapor em ambiente doméstico ou institucional.

Item 5 – Faca inox (cozinha)

A faca de cozinha deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material da lâmina: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Tipo: faca de cozinha multiuso;
- Comprimento da lâmina: mínimo de 20 (vinte) centímetros;
- Cabo: confeccionado em material resistente e ergonômico (polipropileno, madeira tratada ou equivalente), com fixação firme à lâmina;
- Acabamento: lâmina com superfície lisa, sem imperfeições, resistente à corrosão;
- Fio: adequado para corte de alimentos diversos (carnes, legumes e verduras), com bom poder de corte;
- Segurança: cabo anatômico, antiderrapante ou que proporcione firmeza no manuseio;
- Estrutura: peça única ou com fixação reforçada entre lâmina e cabo;
- Durabilidade: resistente ao uso contínuo e à lavagem frequente;
- Aplicação: adequada para uso em cozinha doméstica ou institucional de baixa demanda.

Item 6 – Colher de preparo

A colher de preparo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Tipo: colher de uso para preparo e manipulação de alimentos;
- Comprimento mínimo: 25 (vinte e cinco) centímetros;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Estrutura: peça resistente, não deformável sob uso normal;
- Cabo: em inox ou material resistente ao calor, com comprimento adequado para evitar contato direto com o calor;
- Resistência térmica: apta para uso com alimentos quentes durante o preparo;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Ergonomia: formato que permita manuseio firme e confortável;
- Aplicação: adequada para preparo, mistura e manipulação de alimentos em ambiente doméstico ou institucional.

Item 7 – Espátula de silicone

A espátula deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: silicone de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Estrutura: corpo em silicone ou com núcleo reforçado interno (metal ou plástico rígido), garantindo firmeza no uso;
- Tipo: espátula para preparo e manipulação de alimentos;
- Resistência térmica: adequada para contato com altas temperaturas, sem deformação ou liberação de resíduos;
- Cabo: integrado ou acoplado, com boa ergonomia e resistência ao calor;
- Acabamento: superfície lisa, sem porosidade excessiva, de fácil higienização;
- Flexibilidade: suficiente para facilitar a raspagem de recipientes e mistura de alimentos;
- Dimensões: compatíveis com uso doméstico (tamanho médio funcional);
- Segurança: material atóxico, livre de substâncias nocivas, incluindo BPA;
- Compatibilidade: adequada para uso com utensílios antiaderentes, sem causar danos;
- Aplicação: adequada para preparo, mistura e manipulação de alimentos em ambiente doméstico ou institucional.

GRUPO 2 – UTENSÍLIOS DE SERVIÇO E APOIO

Item 8 – Bandeja inox

A bandeja deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Formato: retangular com bordas levemente elevadas para contenção de líquidos e maior segurança no transporte;
- Dimensões mínimas:
 - comprimento mínimo: 30 (trinta) centímetros;
 - largura mínima: 20 (vinte) centímetros;
- Acabamento: superfície lisa, polida, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Estrutura: rígida, não deformável sob uso normal;
- Bordas: arredondadas ou sem arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio;
- Resistência: suportar o transporte de utensílios, bebidas e alimentos sem deformação;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas;
- Aplicação: adequada para servir e transportar alimentos e bebidas em ambiente doméstico ou institucional.

Item 9 – Jarra de vidro

A jarra de vidro deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: vidro resistente de boa espessura, próprio para uso alimentar;

- Capacidade mínima: 2 (dois) litros;
- Cor: incolor/transparente, permitindo visualização do conteúdo;
- Formato: cilíndrico, oval ou similar, adequado para preparo e serviço de bebidas;
- Estrutura: peça única, com resistência adequada ao uso contínuo;
- Acabamento: superfície lisa, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições;
- Borda: regular e sem arestas cortantes, garantindo segurança no uso;
- Resistência: adequada para líquidos frios e uso institucional;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Aplicação: adequada para servir água, sucos e outras bebidas em ambiente doméstico ou institucional;

Item 10 – Garrafa térmica

A garrafa térmica deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material externo: aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Material interno: sistema de isolamento térmico com ampola de vidro ou tecnologia equivalente;
- Capacidade mínima: 1,8 (um vírgula oito) litro;
- Tipo: garrafa térmica com sistema de vedação eficiente, podendo ser com tampa rosqueável ou sistema de pressão;
- Conservação térmica: adequada para manutenção de bebidas quentes e frias por período compatível com o uso doméstico;
- Estrutura: resistente, com boa vedação, sem vazamentos;
- Acabamento: superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- Tampa: com fechamento seguro e sistema que evite gotejamento durante o uso;
- Segurança: material atóxico, livre de substâncias nocivas (incluindo BPA);
- Resistência: adequada ao uso contínuo e ao transporte de líquidos;
- Aplicação: adequada para armazenamento e conservação de bebidas quentes ou frias em ambiente doméstico ou institucional;

Item 11 – Escorredor de louça

O escorredor de louça deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável, plástico de alta resistência ou material equivalente, próprio para uso doméstico;
- Tipo: escorredor para louças, com compartimentos para pratos, copos e talheres;
- Capacidade: adequada para acomodar no mínimo 20 (vinte) pratos;
- Estrutura: firme, estável e resistente ao uso contínuo;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, com resistência à umidade e à corrosão;
- Design: funcional, com separação adequada para organização dos utensílios;
- Bandeja/coletor: deverá possuir sistema de drenagem ou bandeja coletora de água;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas;
- Aplicação: adequado para secagem e organização de utensílios de cozinha em ambiente doméstico ou institucional.

Item 12 – Pote de mantimento

O pote de mantimento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), próprio para uso alimentar;
- Características do material: atóxico, livre de BPA (BPA Free);
- Tipo: recipiente para armazenamento de alimentos secos e mantimentos;
- Apresentação: fornecido em conjunto contendo 5 (cinco) unidades de tamanhos variados;
- Capacidade: conjunto com volumes variados, incluindo unidades de aproximadamente:
 - 7,0 litros (mínimo aproximado);
 - 4,0 litros (mínimo aproximado);
 - 3,0 litros (mínimo aproximado);
 - 1,5 litro (mínimo aproximado);
 - 700 ml (mínimo aproximado);
- Tampa: sistema de fechamento por rosca ou equivalente, com vedação eficiente;
- Estrutura: recipiente resistente, adequado ao uso contínuo;
- Acabamento: superfície lisa, sem trincas, deformações ou imperfeições;
- Compatibilidade: adequado para uso em micro-ondas, freezer e máquina de lavar louças;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Funcionalidade: empilhável e adequado para organização de mantimentos diversos;
- Aplicação: adequado para armazenamento de alimentos em ambiente doméstico ou institucional.

GRUPO 3 – LOUÇAS, TALHERES E ARTIGOS DE MESA

Item 13 – Prato porcelana

O prato deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: porcelana de alta resistência, própria para uso alimentar;
- Tipo: prato raso;
- Diâmetro mínimo: 24 (vinte e quatro) centímetros;
- Cor: branca ou tonalidade neutra;
- Acabamento: superfície lisa, uniforme, sem porosidade excessiva, resistente a riscos e manchas;
- Estrutura: peça íntegra, sem trincas, lascas ou imperfeições;
- Resistência térmica: adequado para uso com alimentos quentes e frios;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Compatibilidade: adequado para uso em micro-ondas e máquina de lavar louças;
- Aplicação: adequado para uso em refeições em ambiente doméstico ou institucional.

Item 14 – Copo de vidro

O copo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: vidro resistente, próprio para uso alimentar;
- Capacidade mínima: 200 (duzentos) mililitros;
- Formato: cilíndrico ou similar, adequado ao consumo de bebidas;
- Transparência: incolor, permitindo visualização do conteúdo;
- Acabamento: superfície lisa, sem bolhas, trincas, lascas ou imperfeições;
- Borda: regular e arredondada, sem arestas cortantes;
- Espessura: compatível com uso contínuo, garantindo resistência mecânica;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Resistência: adequado ao uso com bebidas frias e ambiente institucional;
- Aplicação: adequado para consumo de água, sucos e outras bebidas em ambiente doméstico ou institucional;
- Apresentação: fornecido em conjunto contendo no mínimo 6 (seis) copos.

Item 15 – Xícara com pires

A xícara com pires deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: porcelana ou cerâmica de alta resistência, própria para uso alimentar;
- Tipo: xícara para bebidas quentes com pires correspondente;
- Capacidade mínima da xícara: 200 (duzentos) mililitros;
- Cor: branca ou tonalidade neutra;
- Conjunto: composto por no mínimo 6 (seis) xícaras acompanhadas de 6 (seis) pires compatíveis;
- Acabamento: superfície lisa, uniforme, sem porosidade excessiva, trincas, lascas ou imperfeições;
- Borda: regular, sem arestas cortantes;
- Resistência térmica: adequada para uso com líquidos quentes;
- Estrutura: resistente ao uso contínuo e à lavagem frequente;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Compatibilidade: adequado para uso em micro-ondas e máquina de lavar louças;
- Aplicação: adequado para servir chá, café ou outras bebidas em ambiente doméstico ou institucional.

Item 16 – Saleiro

O saleiro deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: vidro, plástico resistente ou aço inoxidável, próprio para uso alimentar;
- Tipo: recipiente para armazenamento e dosagem de sal;
- Capacidade: compatível com uso doméstico, com volume suficiente para armazenamento adequado;
- Tampa: deverá possuir tampa com sistema de abertura ou perfuração que permita a dosagem controlada do sal;
- Acabamento: superfície lisa, sem imperfeições, resistente à umidade e de fácil higienização;
- Estrutura: resistente, estável e adequada ao uso contínuo;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Design: funcional, permitindo fácil manuseio e reposição do conteúdo;
- Aplicação: adequado para uso em mesa ou cozinha em ambiente doméstico ou institucional.

Item 17 – Açucareiro

O açucareiro deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: vidro, plástico resistente, porcelana ou material equivalente, próprio para uso alimentar;
- Tipo: recipiente para armazenamento e uso de açúcar;
- Capacidade: compatível com uso doméstico, adequada para armazenar quantidade usual de açúcar;
- Tampa: deverá possuir tampa com sistema de fechamento que evite contaminação e entrada de umidade;
- Acessório: deverá possuir abertura para colher ou vir acompanhado de colher compatível;
- Acabamento: superfície lisa, sem trincas, rebarbas ou imperfeições;
- Estrutura: resistente, estável e adequada ao uso contínuo;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Design: funcional, permitindo fácil manuseio, reposição e higienização;
- Aplicação: adequado para uso em mesa ou cozinha em ambiente doméstico ou institucional.

Item 18 – Colher de mesa

A colher de mesa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Cabo: confeccionado em polipropileno, plástico resistente ou material equivalente;
- Tipo: colher de mesa para refeições;
- Tamanho: padrão para uso adulto, compatível com refeições diárias;
- Classificação: não será aceita colher de sobremesa ou de tamanho reduzido;
- Estrutura: peça resistente, com bom acabamento e fixação adequada entre cabo e corpo da colher;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão;
- Formato: concha arredondada e funcional, adequada para consumo de alimentos líquidos e sólidos;
- Durabilidade: resistente ao uso contínuo;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Aplicação: adequada para uso em refeições em ambiente doméstico ou institucional;

Item 19 – Faca de mesa

A faca de mesa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material da lâmina: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Tipo: faca de mesa para refeições;
- Lâmina: com fio serrilhado (serra), adequada para corte de alimentos;
- Cabo: confeccionado em polipropileno, plástico resistente ou material equivalente;
- Tamanho: padrão para uso adulto, compatível com refeições diárias;
- Classificação: não será aceita faca de sobremesa ou de dimensões reduzidas;
- Estrutura: peça resistente, com fixação firme entre lâmina e cabo;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Resistência: adequada ao uso contínuo;
- Aplicação: adequada para uso em refeições em ambiente doméstico ou institucional;

Item 20– Garfo de mesa

O garfo de mesa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: aço inoxidável de alta resistência, próprio para uso alimentar;
- Cabo: confeccionado em polipropileno, plástico resistente ou material equivalente;
- Tipo: garfo de mesa para refeições;
- Tamanho: padrão para uso adulto, compatível com refeições diárias;
- Classificação: não será aceito garfo de sobremesa ou de dimensões reduzidas;
- Estrutura: peça resistente, com fixação firme entre cabo e corpo do garfo;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão;
- Pontas: com dentes bem definidos, alinhados e resistentes ao uso;
- Durabilidade: adequado ao uso contínuo;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas em contato com alimentos;
- Aplicação: adequado para uso em refeições em ambiente doméstico ou institucional;

GRUPO 4 – MOBILIÁRIO DE APOIO

Item 21 – Mesa plástica

A mesa plástica deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), próprio para uso doméstico ou institucional;
- Tipo: mesa de uso geral;
- Formato: retangular ou quadrado;
- Estrutura: resistente, estável e capaz de suportar peso compatível com uso cotidiano;
- Superfície: lisa, uniforme, sem deformações, trincas ou imperfeições;
- Cor: branca ou tonalidade neutra;
- Dimensões mínimas aproximadas:
 - comprimento mínimo: 70 (setenta) centímetros;
 - largura mínima: 70 (setenta) centímetros;
 - altura mínima: 70 (setenta) centímetros;
- Pés: com boa fixação e, preferencialmente, com sistema antiderrapante;
- Resistência: adequada ao uso contínuo, à umidade e à exposição em ambientes internos ou externos cobertos;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas;
- Aplicação: adequada para utilização em ambientes administrativos, copas ou áreas de apoio.

Item 22 – Cadeira plástica

A cadeira plástica deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Material: plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), próprio para uso doméstico ou institucional;
- Tipo: cadeira para uso geral;
- Estrutura: monobloco ou com encaixes reforçados, garantindo estabilidade e resistência;
- Encosto: com apoio para as costas, proporcionando conforto ao usuário;
- Assento: plano ou levemente anatômico, com resistência adequada ao uso contínuo;
- Pés: firmes, com apoio uniforme no solo e, preferencialmente, com sistema antiderrapante;
- Capacidade de carga: suportar no mínimo 120 (cento e vinte) kg;
- Acabamento: superfície lisa, sem rebarbas, trincas ou imperfeições;
- Cor: branca ou tonalidade neutra;
- Resistência: adequada à umidade e ao uso em ambientes internos ou externos cobertos;
- Segurança: material atóxico, sem liberação de substâncias nocivas;
- Aplicação: adequada para uso em ambientes administrativos, copas, refeitórios ou áreas de apoio.

GRUPO 5 – MATERIAIS DE APOIO PREDIAL

Item 23 – Lâmpada LED 20W

A lâmpada LED deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: lâmpada LED de alta eficiência energética;
- Potência: 20 (vinte) watts;
- Base: tipo E27 (rosca padrão);
- Tensão: bivolt (100 a 240V), compatível com rede elétrica nacional;
- Temperatura de cor: aproximadamente 6500K (luz branca fria);
- Fluxo luminoso: mínimo aproximado de 1.800 lúmens;
- Eficiência: classe energética mínima equivalente à classe “A”;
- Formato: bulbo ou tubular equivalente, adequado para uso geral;
- Vida útil: longa duração, compatível com tecnologia LED;
- Certificação: deverá possuir certificação do INMETRO;
- Segurança: produto adequado às normas técnicas vigentes, sem risco de superaquecimento em uso normal;
- Aplicação: adequada para iluminação de ambientes internos em áreas administrativas, operacionais ou de apoio;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:30:06.

IVALDO LIMA E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:42:06.

JOSE CARLOS LEAL NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:04:43.

FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:52:07.